



FUMAS

EDITAL nº 65, de 16 de dezembro de 2025

PROCESSO SELETIVO PARA INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO PARA FAMÍLIAS A SEREM INDICADAS AO EMPREENDIMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL CRAVOS III

O Município de Jundiaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação Social, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para seleção de famílias que poderão ser beneficiadas com unidades habitacionais do Residencial Cravos, nos termos do Programa Minha Casa, Minha Vida – linha de provisão subsidiada (FAR), conforme as disposições da Portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024, bem como sua alteração pela Portaria MCID nº 1395 de 13 de dezembro de 2024.

As normas contidas nas Portarias ministeriais regulam os procedimentos de seleção, os critérios e demais requisitos para enquadramento das famílias beneficiárias.

O processo seletivo obedecerá às disposições abaixo.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto selecionar famílias para serem indicadas em programa habitacional de interesse social, pelo Programa Minha Casa Minha Vida, denominado Residencial Cravos III, localizado à Rua Rubene Maria Gianneschi Orlando, Lote 20 A, Quadra "UU", Bairro Fazenda Grande, Jundiaí-SP, constituído de 48 unidades residenciais, observando-se os critérios e normas previstas na Portaria MCID nº 738/2024, alterada pela Portaria MCID nº 1.395/2024.

1.2. As unidades habitacionais serão destinadas às famílias que cumprirem os critérios de elegibilidade e classificação, admitindo lista de suplência.

2. DAS UNIDADES HABITACIONAIS E DISTRIBUIÇÃO DOS IMÓVEIS

2.1. Serão disponibilizadas 48 unidades habitacionais, casas sobrepostas, compostas de 2 quartos, sala, cozinha, banheiro e área de serviço, com aproximadamente 54,05 m² de área privativa, e 55,46 m² de área total.

2.2. O empreendimento está localizado na Rua Rubene Maria Gianneschi Orlando, Lote 20 A, Quadra "UU", Bairro Fazenda Grande - Jundiaí-SP.

2.3. Conforme a norma do Programa e legislação municipal, haverá reserva de cotas para as seguintes categorias:

2.3.1. Beneficiários em situação de risco e vulnerabilidade caracterizada pelo atendimento por meio do Programa Bolsa Família – PBF, Benefício de Prestação Continuada – BPC ou presença de pessoa com microcefalia na composição familiar, com reserva de 50% das unidades habitacionais.
2.3.1.1. No caso de pessoa com deficiência/microcefalia deverá ser apresentado atestado/laudo que comprove a deficiência alegada contendo a espécie, o grau ou nível da deficiência e o número da CID, bem como a classificação da deficiência de acordo com o Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

2.3.2. Famílias oriundas de áreas de risco classificadas como risco "alto" ou "muito alto", nos termos do item 5.3.1.IX deste Edital, desde que as referidas áreas tenham sido comprovadamente identificadas até a data de publicação da Portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024.

2.3.3. Pessoas idosas, na condição de titulares ou em sua composição familiar, conforme Plano Diretor do Município de Jundiaí, Lei nº 9.321/2019, em seu art. 206, § 3º, terão a cota de 10% das unidades habitacionais.

2.3.4. Pessoas com deficiência ou em sua composição familiar, conforme Plano Diretor do Município de Jundiaí, Lei nº 9.321/2019, em seu art. 206, § 3º, terão a cota de 10% das unidades habitacionais.

2.3.5. Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar na composição familiar, com base na Lei Municipal nº 9.718 de 7 de março de 2022, na proporção de 5% das unidades habitacionais, desde que comprovado através de registro da denúncia pelo Ministério Público junto ao Cadastro Nacional de Violência Doméstica.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO E IMPEDIMENTOS (Lei nº 14.620, de 13 DE Julho de 2023, Art. 9º)

3.1. Residir no Município de Jundiaí há pelo menos 10 (anos).

3.2. Estar inscrito (ou cadastrar-se) no Sistema Municipal de Informações Habitacionais - SIMIH, assim como no Cadastro Único

3.3. Estar inscrito no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal), com dados atualizados, conforme exigido pela Portaria e procedimento operacional.

3.4. Possuir renda familiar bruta mensal de até R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais). Para fins de enquadramento familiar, o cálculo do valor da renda bruta familiar não considerará os benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou previdenciária, como auxílio doença, auxílio acidente, seguro desemprego, benefício de prestação continuada - BPC (obrigatório apresentar Declaração do INSS de recebimento do benefício), benefício do Programa Bolsa Família ou outros que vierem a substituí-los.

3.4.1. Para este empreendimento, será adotado o conceito de família do Cadastro Único, ou seja: uma ou mais pessoas que moram em um

mesmo domicílio, contribuem para o rendimento e têm suas despesas atendidas pelos moradores da casa.

Não será permitido o desdobro familiar.

3.4.2. Não compõem a renda familiar, desde que figurem nos limites de renda do Programa:

- Benefício de Prestação Continuada (BPC)

- Bolsa Família

- Auxílio-Doença

- Auxílio-Accidente

- Seguro Desemprego

3.5. Não ser titular (nem cônjuge ou companheiro) de outro imóvel residencial.

3.6. Não ter sido beneficiado anteriormente por programa habitacional de interesse social.

3.7. Não ser titular de contrato de financiamento obtido com recursos do FGTS ou em condições equivalentes às do Sistema Financeiro da Habitação, em qualquer parte do País.

3.8. Não ser proprietária, promissária compradora ou titular de direito de aquisição, de arrendamento, de usufruto ou de uso de imóvel residencial regular, com padrão mínimo de edificação e de habitabilidade estabelecido pelas regras da administração municipal e dotado de abastecimento de água, de solução de esgotamento sanitário e de atendimento regular de energia elétrica em qualquer parte do País;

3.9. Não ter recebido, nos últimos 10 (dez) anos, benefícios similares oriundos de subvenções econômicas concedidas com recursos do Orçamento-Geral da União, do FAR, do FDS ou provenientes de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuados as subvenções e os descontos destinados à aquisição de material de construção e o Crédito Instalação, disponibilizados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), na forma prevista em regulamentação específica.

3.10. Não estar inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN.

3.11. Não ter pendências de regularização junto à Receita Federal.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Período de inscrição: das 08 hs de 07/01/2026 às 23h59 de 06/02/2026.

4.2. As inscrições serão realizadas online pelo site da Fumas ou nos casos em que exista dificuldade ou falta de acesso à internet, de forma presencial em local a ser informado pela Fumas.

4.3. O interessado se responsabilizará civil e criminalmente pela veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, sob pena de exclusão do processo seletivo.

4.4. No ato da inscrição, o interessado deverá ler atentamente este Edital e atualizar todas as informações de seu cadastro, pelo link disponibilizado no site da Fumas.

4.5. A lista de inscrições deferidas e indeferidas será publicada na Imprensa Oficial do Município.

4.5.1. Aqueles que tiverem a inscrição indeferida terão 10 (dez) dias corridos para suprir dado ou documento faltante ou apresentar pedido de reconsideração fundamentado e por escrito.

5. DA HIERARQUIZAÇÃO

5.1. O processo seletivo irá seguir as diretrizes da Portaria MCID nº 738 de 22 de julho de 2024, alterada pela Portaria MCID nº 1395 de 13 de dezembro de 2024.

5.2. O candidato estará ciente de que, qualquer informação prestada no momento da inscrição que não possa ser comprovada por documentação, será desclassificado durante o processo de indicação.

5.3. Os critérios de hierarquização obedecem a Portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024, alterada pela Portaria MCID nº 1.395 de 13 de dezembro de 2024, Art. 13:

5.3.1. Serão verificadas as informações cadastrais das famílias inscritas. A hierarquização dará prioridade às que se enquadrem no maior número de critérios dispostos a seguir:

I - Mulher na condição de responsável pela unidade familiar, declarada no CadÚnico;

II - Pessoa negra na composição familiar, declarada no CadÚnico;

III - Pessoa com deficiência na composição familiar, comprovado por avaliação biopsicossocial de que trata o § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 11.063, de 04 de maio de 2022;

IV - Idoso na composição familiar, comprovado por documento civil no qual conste a data de nascimento (ter 60 anos completos na data da inscrição);

V - Criança ou adolescente na composição familiar, comprovado por documento de certidão de nascimento, de guarda ou de tutela;

VI - Pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa, comprovado por laudo médico;

VII - Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar na composição familiar, conforme o disposto na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), comprovado por comprovante de registro da denúncia pelo Ministério Público junto ao Cadastro Nacional de Violência Doméstica, instituído pela Resolução CNMP nº 135, de 26 de janeiro de 2007.





FUMAS

2016, alterada pela Resolução CNMP nº 167, de 23 de maio de 2017; VIII - Integrantes de povos indígenas e quilombolas, declarados no CadÚnico;

IX - Residentes em área de risco de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas e processos geológicos ou hidrológicos correlatos, conforme Plano Municipal de Redução de Riscos – PMRR, mapeamento de riscos produzido pelo Serviço Geológico do Brasil – CPRM ou laudo da Defesa Civil estadual ou municipal.

São famílias oriundas de áreas de risco classificadas como risco “alto” ou “muito alto” com reserva de 20% das unidades habitacionais do empreendimento, desde que as referidas áreas tenham sido comprovadamente identificadas até a data de publicação da Portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024.

X - Beneficiário cujo contrato foi distratado ou rescindido involuntariamente, conforme normativo específico, a ser indicado pelo Ente Público ao Agente Financeiro;

XI - Encontrar-se em situação de rua ou com trajetória de rua, comprovado por meio de ateste do Ente Público Local. (Redação dada pela Portaria MCID No 1.395, de 13 de dezembro de 2024, e regulamentada pela Portaria Conjunta MCID/MDHC/MDS Nº 4, de 20 de março de 2025);

5.4. Após a hierarquização, caso haja famílias que atendam ao mesmo número de critérios no limite da quantidade de unidades habitacionais disponíveis, será utilizado como critério de desempate a maior idade do titular do contrato, comprovada por documentação civil na qual conste a data de nascimento.

5.5. A lista hierarquizada será publicada na Imprensa Oficial do Município no dia 11/02/2026, com os nomes dos titulares e dos suplentes.

5.5.1. Os interessados terão 10 (dez) dias corridos para apresentar pedido de reconsideração fundamentada e por escrito.

5.6. O Cadastro Único é ferramenta utilizada pelo Governo Federal para diagnóstico e enquadramento de famílias a diversos benefícios das políticas públicas da Assistência Social. Portanto, o desdobro de famílias não será realizado. O Cadastro Único reconhece como família: “...o grupo de pessoas que moram na mesma casa (domicílio) e que partilham os mesmos rendimentos e despesas, independentemente de serem parentes de sangue ou não”.

6. DA PESQUISA DE ENQUADRAMENTO

6.1. Após a classificação preliminar e a confirmação documental, será encaminhada pela Prefeitura a lista hierarquizada com os candidatos selecionados para Pesquisa de enquadramento junto à Caixa Econômica Federal, conforme mecanismo definido pelo Ministério das Cidades.

6.1.1 Caso haja necessidade de documentação complementar, o candidato terá 10 (dias) para apresentação, sob pena de desclassificação.

6.2. A pesquisa de enquadramento das famílias é realizada pela Caixa Econômica

Federal em conformidade com a norma vigente, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

II - Cadastro de participantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

III - Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;

IV - Cadastro Nacional de Mutuários – CADMUT;

V - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN;

VI - Sistema Integrado de Administração de Carteiras Imobiliárias – SIACI;

VII - Sistema de Cadastramento de Pessoa Física – SICPF; e

VIII - Sistema de Benefícios ao Cidadão – SIBEC.

6.3. O resultado da pesquisa de enquadramento realizada pela Caixa Econômica Federal será encaminhado à Prefeitura, com a classificação dos candidatos, podendo ser:

I - Compatível: candidato enquadrado nos critérios de elegibilidade;

II - Incompatível: candidato com dados cadastrais ou financeiros apontados como incompatíveis com as regras e condições de enquadramento do Programa.

6.3.1. Quando necessário para suprir o número de unidades habitacionais contratadas, o Ente Público Local deve convocar candidato suplente, conforme lista hierarquizada, para a apresentação da documentação, assegurados os percentuais reservados nos termos desse Edital.

6.4. Havendo possibilidade de regularização de situação que tenha ensejado incompatibilidade, o interessado terá prazo de 60 (sessenta) dias a partir da divulgação do resultado do enquadramento para apresentação de comprovante que o torne apto a participar do programa.

6.5. A Prefeitura, após homologação e conclusão o prazo para os casos que se enquadrem no item 6.4 deste edital, publicará a lista definitiva de contemplados.

7. DA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. As famílias contempladas deverão assinar contrato junto à Caixa Econômica Federal (Agente Financeiro).

7.2. Nos contratos a serem assinados pelo beneficiário junto ao Agente Financeiro, deve ser registrado na matrícula do imóvel, cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do contrato do beneficiário junto ao Agente Financeiro.

7.3. A prestação mensal da família beneficiária, quando devida, será assumida pelo período de 60 (sessenta) meses e definida conforme renda bruta familiar mensal, aferida na etapa de enquadramento das famílias.

7.4. Ficam dispensadas de participação financeira as famílias de que trata os incisos I e II do art. 10 da Portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024, bem como a sua alteração pela Portaria MCID nº 1395 de 13 de dezembro de 2024, a saber:

I – Famílias que tenham perdido seu único imóvel por situação de emergência ou estado de calamidade pública decretada a partir de 1º de janeiro de 2023 e formalmente reconhecida por portaria da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional;

II – Famílias que tenham perdido seu único imóvel pela realização de obras públicas federais e que integrem compromisso de provisão habitacional vinculado;

III – Famílias participantes do Programa Bolsa Família, fato verificado no momento da pesquisa de enquadramento realizada pelo Agente Financeiro (Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023).

IV – Famílias de que façam parte beneficiário do BPC - Benefício de Prestação Continuada, atestado por meio de Declaração do Beneficiário, em modelo disponibilizado pelo Agente Financeiro (Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023).

7.5. Será considerado desclassificado:

I - O candidato que não comparecer para assinatura de contrato máximo de 60 (sessenta) dias a partir da convocação do Agente Financeiro;

II - O candidato cuja documentação apresentada seja constatada como inverídica a qualquer tempo.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

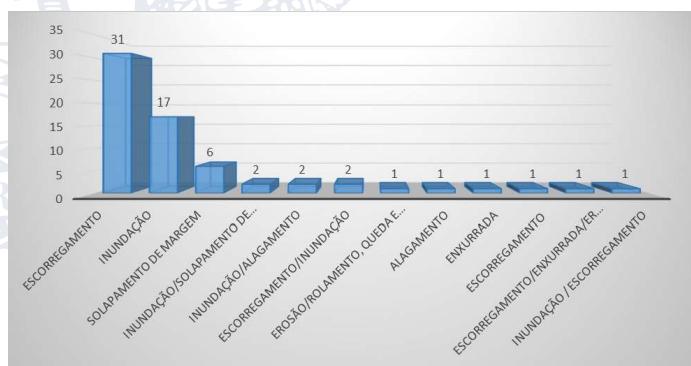
8.1. Este Edital poderá ser retificado, alterado ou rescindido por motivo de força maior ou por decisão administrativa, mediante publicação oficial.

8.2. Casos omissos ou situações não previstas serão resolvidos pela Prefeitura e pela Caixa Econômica Federal.

8.3. O município utilizará como divulgação os meios de comunicação necessários (Imprensa Oficial do Município, site da Fumas, redes sociais, etc.) para ampliação da publicidade e transparência.

8.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JEFERSON APARECIDO COIMBRA
Superintendente



ANEXO I - Classificação dos processos mapeados

ANEXO II - Classificação de risco das áreas mapeadas no município de Jundiaí.

| ÁREA N° | SETOR | NOME DA ÁREA | PROCESSO | NÍVEL DE RISCO |
|---------|-----------|---------------|----------------|-----------------------------|
| JUN-01 | JUN-01-01 | Jardim Tamoio | Escorregamento | SM - Setor de Monitoramento |
| | JUN-01-02 | | Escorregamento | R3 – Risco Alto |
| | JUN-01-03 | | Escorregamento | R3 – Risco Alto |
| | JUN-01-04 | | Escorregamento | R3 – Risco Alto |
| JUN-02 | JUN-02-01 | Jardim Fepasa | Escorregamento | SM - Setor de Monitoramento |





FUMAS

| | | | | | | | | | |
|--------|---|---|---|-----------------------------|--------|------------------------|-----------------------------------|---|-----------------------------|
| JUN-03 | JUN-03-01 JUN-03-02 JUN-03-03 JUN-03-04 JUN-03-05 | Jardim São Camilo | Escorregamento | SM - Setor de Monitoramento | JUN-20 | JUN-20-01 | Vila Cristo | Inundações | SM – Setor de Monitoramento |
| JUN-04 | JUN-04-01 JUN-04-02 | | Escorregamento | R3 – Risco Alto | JUN-21 | JUN-21-01 | Morro da Baleia | Erosão/ Rotamento, Queda e deslocamento de blocos | SM – Setor de Monitoramento |
| JUN-05 | JUN-05-01 | | Inundações | R3 – Risco Alto | JUN-22 | JUN-22-01 | Rua Dino e Angelina Bulchiarelli | Escorregamento | SM – Setor de Monitoramento |
| JUN-06 | JUN-06-01 | | Córrego Gapeva | SM - Setor de Monitoramento | JUN-23 | JUN-23-01 | Jardim Sales | Escorregamento | SM – Setor de Monitoramento |
| JUN-07 | JUN-07-01 | | Rua Nair Delimone Mingorance – Jardim Aurélia | Inundações | JUN-24 | JUN-24-01 JUN-24-02 | Parque da Represa | Escorregamento | R3 – Risco Alto |
| JUN-08 | JUN-08-01 JUN-08-02 | Vila Maria Genoveva | Solapamento de margem | R3 – Risco Alto | JUN-25 | JUN-25-01 | Estrada do Varjão | Escorregamento | SM – Setor de Monitoramento |
| JUN-09 | JUN-09-01 | | Inundações | SM - Setor de Monitoramento | JUN-26 | JUN-26-01 | Rua Maria de Alencar Almeida Dias | Inundações | SM – Setor de Monitoramento |
| JUN-10 | SJC-10-01 | Jardim Tarantella | Escorregamento | SM - Setor de Monitoramento | JUN-27 | JUN-27-01 | Parque da Represa II | Escorregamento | SM – Setor de Monitoramento |
| JUN-11 | JUN-11-01 JUN-11-02 JUN-11-03 | Jardim Anhanguera | Escorregamento | SM - Setor de Monitoramento | JUN-28 | JUN-28-01 | Jardim Nascente | Alagamento | SM – Setor de Monitoramento |
| JUN-12 | JUN-12-01 JUN-12-03 JUN-12-04 JUN-12-04 JUN-12-05 | Ivoturucaia | Escorregamento/Enxurrada/ Erosão | R3 – Risco Alto | JUN-29 | JUN-29-02 | Córrego da Verdura | Solapamento de Margem | SM – Setor de Monitoramento |
| JUN-13 | JUN-13-01 | | Escorregamento/Inundações | SM – Setor de Monitoramento | JUN-30 | JUN-30-01 JUN-30-02 | UBS Colônia | Inundações | R3 – Risco Alto |
| JUN-14 | JUN-14-01 JUN-14-02 JUN-14-03 | | Escorregamento/R4 – Risco Muito Alto | SM – Setor de Monitoramento | JUN-31 | JUN-31-01 | Jardim Caçula | Escorregamento | R3 – Risco Alto |
| JUN-15 | JUN-15-01 JUN-15-02 | | Escorregamento/R4 – Risco Muito Alto | SM – Setor de Monitoramento | JUN-32 | JUN-32-01 | Rua José Belesso | Inundações/ Alagamento | SM – Setor de Monitoramento |
| JUN-16 | JUN-16-01 JUN-16-02 | | Escorregamento/R3 – Risco Alto | SM – Setor de Monitoramento | JUN-33 | JUN-33-01 | Parque da Represa III | Inundações/ Solapamento de margem | SM – Setor de Monitoramento |
| JUN-17 | JUN-17-01 JUN-17-02 | Rua Bento do Amaral Gurgel - Nambi | Escorregamento/R3 – Risco Alto | SM – Setor de Monitoramento | JUN-34 | JUN-34-01 | UBS Guanabara | Inundações/ Alagamento | SM – Setor de Monitoramento |
| JUN-18 | JUN-18-01 | | Escorregamento/R3 – Risco Alto | SM – Setor de Monitoramento | JUN-35 | JUN-35-01 | Jardim Samambaia | Solapamento de margem | SM – Setor de Monitoramento |
| JUN-19 | JUN-19-01 | Rua Ricardo Cesar Favaro – Rua Eulália Siqueira de Campos – Santa Gertrudes | Escorregamento/Inundações | SM – Setor de Monitoramento | JUN-36 | JUN-36-01 | Estação de Tratamento de Esgoto | Inundações/ Solapamento de margem | SM – Setor de Monitoramento |
| JUN-14 | JUN-14-01 JUN-14-02 JUN-14-03 | Rua Bento do Amaral Gurgel - Nambi | Escorregamento/R3 – Risco Alto | SM – Setor de Monitoramento | JUN-37 | JUN-37-01 | Adufétil | Enxurrada | SM – Setor de Monitoramento |
| JUN-15 | JUN-15-01 JUN-15-02 | | Escorregamento/R3 – Risco Alto | SM – Setor de Monitoramento | JUN-38 | JUN-38-01 JUN-38-02 | UBS Rio Acima – SP - 360 | Inundações | R3 – Risco Alto |
| JUN-16 | JUN-16-01 JUN-16-02 | | Escorregamento/R3 – Risco Alto | SM – Setor de Monitoramento | JUN-39 | JUN-39-01 | Parque do Currupira | Inundações | SM – Setor de Monitoramento |
| JUN-17 | JUN-17-01 JUN-17-02 | Av. Clemente Rosa – Vila Maringá | Escorregamento/R3 – Risco Alto | SM – Setor de Monitoramento | JUN-40 | JUN-40-01 | Morada das Vinhas – CECAP | Inundações | R3 – Risco Alto |
| JUN-18 | JUN-18-01 | | Escorregamento/R3 – Risco Alto | SM – Setor de Monitoramento | JUN-41 | JUN-41-01 | Jardim Rosaura | Inundações | SM – Setor de Monitoramento |
| JUN-19 | JUN-19-01 | Cidade Jardim II | Escorregamento/R3 – Risco Alto | SM – Setor de Monitoramento | JUN-42 | JUN-42-01 | Jardim Molinari | Inundações | SM – Setor de Monitoramento |
| JUN-17 | JUN-17-01 JUN-17-02 | Rua Corina Soave Gandra – Torres de São José | Escorregamento/R3 – Risco Alto | SM – Setor de Monitoramento | JUN-43 | JUN-43-01 | José Mezzalira | Inundações | SM – Setor de Monitoramento |
| JUN-18 | JUN-18-01 | | Escorregamento/R3 – Risco Alto | SM – Setor de Monitoramento | | | | | |
| JUN-19 | JUN-19-01 | Vila Esperança | Inundações/ Escorregamento | R3 – Risco Alto | | | | | |

EDITAL nº 66, de 16 de dezembro de 2025

PROCESSO SELETIVO PARA INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO PARA FAMÍLIAS A SEREM INDICADAS AO EMPREENDIMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL CRAVOS IV

O Município de Jundiaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação Social, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para seleção de famílias que poderão ser beneficiadas com unidades habitacionais do Residencial Cravos, nos termos do Programa Minha Casa, Minha Vida – linha de provisão subsidiada (FAR), conforme as disposições da Portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024, bem como sua alteração pela Portaria MCID nº 1395 de 13 de dezembro de 2024.

As normas contidas nas Portarias ministeriais regulam os procedimentos de seleção, os critérios e demais requisitos para enquadramento das famílias beneficiárias.



FUMAS

O processo seletivo obedecerá às disposições abaixo.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto selecionar famílias para serem indicadas em programa habitacional de interesse social, pelo Programa Minha Casa Minha Vida, denominado Residencial Cravos IV, localizado à Rua Rubene Maria Gianneschi Orlando, Lote 46 A, Quadra "TT", Bairro Fazenda Grande, Jundiaí-SP, constituído de 84 unidades residenciais, observando-se os critérios e normas previstas na Portaria MCID nº 738/2024, alterada pela Portaria MCID nº 1.395/2024.

1.2. As unidades habitacionais serão destinadas às famílias que cumprirem os critérios de elegibilidade e classificação, admitindo lista de suplência.

2. DAS UNIDADES HABITACIONAIS E DISTRIBUIÇÃO DOS IMÓVEIS

2.1. Serão disponibilizadas 84 unidades habitacionais, casas sobrepostas, compostas de 2 quartos, sala, cozinha, banheiro e área de serviço, com aproximadamente 54,05 m² de área privativa, e 55,46 m² de área total.

2.2. O empreendimento está localizado na Rua Rubene Maria Gianneschi Orlando, Lote 46 A , Quadra "TT", Bairro Fazenda Grande - Jundiaí-SP.

2.3. Conforme a norma do Programa e legislação municipal, haverá reserva de cotas para as seguintes categorias:

2.3.1. Beneficiários em situação de risco e vulnerabilidade caracterizada pelo atendimento por meio do Programa Bolsa Família – PBF, Benefício de Prestação Continuada – BPC ou presença de pessoa com microcefalia na composição familiar, com reserva de 50% das unidades habitacionais.

2.3.1.1. No caso de pessoa com deficiência/microcefalia deverá ser apresentado atestado/laudo que comprove a deficiência alegada contendo a espécie, o grau ou nível da deficiência e o número da CID, bem como a classificação da deficiência de acordo com o Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

2.3.2. Famílias oriundas de áreas de risco classificadas como risco "alto" ou "muito alto", nos termos do item 5.3.1.IX deste Edital, desde que as referidas áreas tenham sido comprovadamente identificadas até a data de publicação da Portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024.

2.3.3. Pessoas idosas, na condição de titulares ou em sua composição familiar, conforme Plano Diretor do Município de Jundiaí, Lei nº 9.321/2019, em seu art. 206, § 3º, terão a cota de 10% das unidades habitacionais.

2.3.4. Pessoas com deficiência ou em sua composição familiar, conforme Plano Diretor do Município de Jundiaí, Lei nº 9.321/2019, em seu art. 206, § 3º, terão a cota de 10% das unidades habitacionais.

2.3.5. Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar na composição familiar, com base na Lei Municipal nº 9.718 de 7 de março de 2022, na proporção de 5%.das unidades habitacionais, desde que comprovado através de registro da denúncia pelo Ministério Público junto ao Cadastro Nacional de Violência Doméstica.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO E IMPEDIMENTOS (Lei nº 14.620, de 13 DE Julho de 2023, Art. 9º)

3.1. Residir no Município de Jundiaí há pelo menos 10 (dez) anos.

3.2. Estar inscrito (ou cadastrar-se) no Sistema Municipal de Informações Habitacionais - SIMIH, assim como no Cadastro Único.

3.3. Estar inscrito no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal), com dados atualizados, conforme exigido pela Portaria e procedimento operacional.

3.4. Possuir renda familiar bruta mensal de até R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais). Para fins de enquadramento familiar, o cálculo do valor da renda bruta familiar não considerará os benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou previdenciária, como auxílio doença, auxílio acidente, seguro desemprego, benefício de prestação continuada - BPC (obrigatório apresentar Declaração do INSS de recebimento do benefício), benefício do Programa Bolsa Família ou outros que vierem a substituí-los.

3.4.1. Para este empreendimento, será adotado o conceito de família do Cadastro Único, ou seja: uma ou mais pessoas que moram em um mesmo domicílio, contribuem para o rendimento e têm suas despesas atendidas pelos moradores da casa.

Não será permitido o desdobra familiar.

3.4.2. Não compõem a renda familiar, desde que figurem nos limites de renda do Programa:

• Benefício de Prestação Continuada (BPC)

• Bolsa Família

• Auxílio-Doença

• Auxílio-Accidente

• Seguro Desemprego

3.5. Não ser titular (nem cônjuge ou companheiro) de outro imóvel residencial.

3.6. Não ter sido beneficiado anteriormente por programa habitacional de interesse social

3.7. Não ser titular de contrato de financiamento obtido com recursos do FGTS ou em condições equivalentes às do Sistema Financeiro da Habitação, em qualquer parte do País.

3.8. Não ser proprietária, promitente compradora ou titular de direito de aquisição, de arrendamento, de usufruto ou de uso de imóvel residencial regular, com padrão mínimo de edificação e de habitabilidade estabelecido pelas regras da administração municipal e dotado de abastecimento de água, de solução de esgotamento sanitário e de atendimento regular de energia elétrica em qualquer parte do País;

3.9. Não ter recebido, nos últimos 10 (dez) anos, benefícios similares oriundos de subvenções econômicas concedidas com recursos do Orçamento-Geral da União, do FAR, do FDS ou provenientes de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuados as subvenções e os descontos destinados à aquisição de material de construção e o Crédito Instalação, disponibilizados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), na forma prevista em regulamentação específica.

3.10. Não estar inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN.

3.11. Não ter pendências de regularização junto à Receita Federal.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Período de inscrição: das 08 hs de 07/01/2026 às 23h59 de 06/02/2026.

4.2. As inscrições serão realizadas online pelo site da Fumas ou nos casos em que exista dificuldade ou falta de acesso à internet, de forma presencial em local a ser informado pela Fumas.

4.3. O interessado se responsabilizará civil e criminalmente pela veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, sob pena de exclusão do processo seletivo.

4.4. No ato da inscrição, o interessado deverá ler atentamente este Edital e atualizar todas as informações de seu cadastro, pelo link disponibilizado no site da Fumas.

4.5. A lista de inscrições deferidas e indeferidas será publicada na Imprensa Oficial do Município.

4.5.1. Aqueles que tiverem a inscrição indeferida terão 10 (dez) dias corridos para suprir dado ou documento faltante ou apresentar pedido de reconsideração fundamentado e por escrito.

5. DA HIERARQUIZAÇÃO

5.1. O processo seletivo irá seguir as diretrizes da Portaria MCID nº 738 de 22 de julho de 2024, alterada pela Portaria MCID nº 1395 de 13 de dezembro de 2024.

5.2. O candidato estará ciente de que, qualquer informação prestada no momento da inscrição que não possa ser comprovada por documentação, será desclassificado durante o processo de indicação.

5.3. Os critérios de hierarquização obedecem a Portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024, alterada pela Portaria MCID nº 1.395 de 13 de dezembro de 2024, Art. 13:

5.3.1. Serão verificadas as informações cadastrais das famílias inscritas. A hierarquização dará prioridade às que se enquadrem no maior número de critérios dispostos a seguir:

I - Mulher na condição de responsável pela unidade familiar, declarada no CadÚnico;

II - Pessoa negra na composição familiar, declarada no CadÚnico;

III - Pessoa com deficiência na composição familiar, comprovado por avaliação biopsicossocial de que trata o § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 11.063, de 04 de maio de 2022;

IV - Idoso na composição familiar, comprovado por documento civil no qual conste a data de nascimento (ter 60 anos completos na data da inscrição);

V - Criança ou adolescente na composição familiar, comprovado por documento de certidão de nascimento, de guarda ou de tutela;

VI - Pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa, comprovado por laudo médico;

VII - Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar na composição familiar, conforme o disposto na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), comprovado por comprovante de registro da denúncia pelo Ministério Público junto ao Cadastro Nacional de Violência Doméstica, instituído pela Resolução CNMP nº 135, de 26 de janeiro de 2016, alterada pela Resolução CNMP nº 167, de 23 de maio de 2017;

VIII - Integrantes de povos indígenas e quilombolas, declarados no CadÚnico;

IX - Residentes em área de risco de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas e processos geológicos ou hidrológicos correlatos, conforme Plano Municipal de Redução de Riscos – PMRR, mapeamento de riscos produzido pelo Serviço Geológico do Brasil – CPRM ou laudo da Defesa Civil estadual ou municipal.

São famílias oriundas de áreas de risco classificadas como risco "alto" ou "muito alto" com reserva de 20% das unidades habitacionais do empreendimento, desde que as referidas áreas tenham sido comprovadamente identificadas até a data de publicação da Portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024.

X - Beneficiário cujo contrato foi distratado ou rescindido involuntariamente, conforme normativo específico, a ser indicado pelo Ente Público ao Agente Financeiro;

XI - Encontrar-se em situação de rua ou com trajetória de rua, comprovado





FUMAS

por meio de ateste do Ente Público Local. (Redação dada pela Portaria MCID No 1.395, de 13 de dezembro de 2024, e regulamentada pela Portaria Conjunta MCID/MDHC/MDS Nº 4, de 20 de março de 2025);
5.4. Após a hierarquização, caso haja famílias que atendam ao mesmo número de critérios no limite da quantidade de unidades habitacionais disponíveis, será utilizado como critério de desempate a maior idade do titular do contrato, comprovada por documentação civil na qual conste a data de nascimento.

5.5. A lista hierarquizada será publicada na Imprensa Oficial do Município no dia 11/02/2026, com os nomes dos titulares e dos suplentes.

5.5.1. Os interessados terão 10 (dez) dias corridos para apresentar pedido de reconsideração fundamentada e por escrito.

5.6. O Cadastro Único é ferramenta utilizada pelo Governo Federal para diagnóstico e enquadramento de famílias a diversos benefícios das políticas públicas da Assistência Social. Portanto, o desdobro de famílias não será realizado. O Cadastro Único reconhece como família: "...o grupo de pessoas que moram na mesma casa (domicílio) e que partilham os mesmos rendimentos e despesas, independentemente de serem parentes de sangue ou não".

6. DA PESQUISA DE ENQUADRAMENTO

6.1. Após a classificação preliminar e a confirmação documental, será encaminhada pela Prefeitura a lista hierarquizada com os candidatos selecionados para Pesquisa de enquadramento junto à Caixa Econômica Federal, conforme mecanismo definido pelo Ministério das Cidades.

6.1.1. Caso haja necessidade de documentação complementar, o candidato terá 10 (dez) dias para apresentação, sob pena de desclassificação.

6.2. A pesquisa de enquadramento das famílias é realizada pela Caixa Econômica

Federal em conformidade com a norma vigente, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
II - Cadastro de participantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

III - Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;

IV - Cadastro Nacional de Mutuários – CADMUT;

V - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN;

VI - Sistema Integrado de Administração de Carteiras Imobiliárias – SIACI;

VII - Sistema de Cadastramento de Pessoa Física – SICPF; e

VIII - Sistema de Benefícios ao Cidadão – SIBEC.

6.3. O resultado da pesquisa de enquadramento realizada pela Caixa Econômica Federal será encaminhado à Prefeitura, com a classificação dos candidatos, podendo ser:

I - Compatível: candidato enquadrado nos critérios de elegibilidade;

II - Incompatível: candidato com dados cadastrais ou financeiros apontados como incompatíveis com as regras e condições de enquadramento do Programa.

6.3.1. Quando necessário para suprir o número de unidades habitacionais contratadas, o Ente Público Local deve convocar candidato suplente, conforme lista hierarquizada, para a apresentação da documentação, assegurados os percentuais reservados nos termos desse Edital.

6.4. Havendo possibilidade de regularização de situação que tenha ensejado incompatibilidade, o interessado terá prazo de 60 (sessenta) dias a partir da divulgação do resultado do enquadramento para apresentação de comprovante que o torne apto a participar do programa.

6.5. A Prefeitura, após homologação e conclusão o prazo para os casos que se enquadrem no item 6.4 deste edital, publicará a lista definitiva de contemplados.

7. DA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. As famílias contempladas deverão assinar contrato junto à Caixa Econômica Federal (Agente Financeiro).

7.2. Nos contratos a serem assinados pelo beneficiário junto ao Agente Financeiro, deve ser registrado na matrícula do imóvel, cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do contrato do beneficiário junto ao Agente Financeiro.

7.3. A prestação mensal da família beneficiária, quando devida, será assumida pelo período de 60 (sessenta) meses e definida conforme renda bruta familiar mensal, aferida na etapa de enquadramento das famílias.

7.4. Ficam dispensadas de participação financeira as famílias de que trata os incisos I e II do art. 10 da Portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024, bem como a sua alteração pela Portaria MCID nº 1395 de 13 de dezembro de 2024, a saber:

I – Famílias que tenham perdido seu único imóvel por situação de emergência ou estado de calamidade pública decretada a partir de 1º de janeiro de 2023 e formalmente reconhecida por portaria da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional;

II – Famílias que tenham perdido seu único imóvel pela realização de obras públicas

federais e que integrem compromisso de provisão habitacional vinculado;

III – Famílias participantes do Programa Bolsa Família, fato verificado

no momento da pesquisa de enquadramento realizada pelo Agente Financeiro (Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023).

IV – Famílias de que façam parte beneficiário do BPC - Benefício de Prestação Continuada, atestado por meio de Declaração do Beneficiário, em modelo disponibilizado pelo Agente Financeiro (Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023).

7.5. Será considerado desclassificado:

I - O candidato que não comparecer para assinatura de contrato máximo de 60 (sessenta) dias a partir da convocação do Agente Financeiro; e

II - O candidato cuja documentação apresentada seja constatada como inverídica a qualquer tempo.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

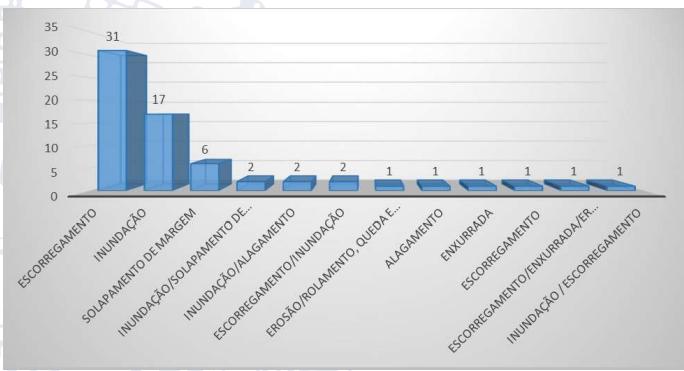
8.1. Este Edital poderá ser retificado, alterado ou rescindido por motivo de força maior ou por decisão administrativa, mediante publicação oficial.

8.2. Casos omissos ou situações não previstas serão resolvidos pela Prefeitura e pela Caixa Econômica Federal.

8.3. O município utilizará como divulgação os meios de comunicação necessários (Imprensa Oficial do Município, site da Fumas, redes sociais, etc.) para ampliação da publicidade e transparência.

8.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JEFERSON APARECIDO COIMBRA
Superintendente



ANEXO I - Classificação dos processos mapeados

ANEXO II - Classificação de risco das áreas mapeadas no município de Jundiaí.

| ÁREA N° | SETOR | NOME DA ÁREA | PROCESSO | NÍVEL DE RISCO |
|---------|-----------|---|----------------|-----------------------------|
| JUN-01 | JUN-01-01 | Jardim Tamboio | Escorregamento | SM - Setor de Monitoramento |
| | JUN-01-02 | | Escorregamento | R3 – Risco Alto |
| | JUN-01-03 | | Escorregamento | R3 – Risco Alto |
| | JUN-01-04 | | Escorregamento | R3 – Risco Alto |
| JUN-02 | JUN-02-01 | Jardim Fe-pasa | Escorregamento | SM - Setor de Monitoramento |
| JUN-03 | JUN-03-01 | Jardim São Camilo | Escorregamento | SM - Setor de Monitoramento |
| | JUN-03-02 | | Escorregamento | R3 – Risco Alto |
| | JUN-03-03 | | Escorregamento | R3 – Risco Alto |
| | JUN-03-04 | | Escorregamento | R3 – Risco Alto |
| | JUN-03-05 | | Escorregamento | R3 – Risco Alto |
| JUN-04 | JUN-04-01 | Água das Flores | Escorregamento | R3 – Risco Alto |
| | JUN-04-02 | | Escorregamento | SM - Setor de Monitoramento |
| JUN-05 | JUN-05-01 | Jardim Sorocabana | Inundação | R3 – Risco Alto |
| JUN-06 | JUN-06-01 | Córrego Gapeva | Inundação | SM - Setor de Monitoramento |
| JUN-07 | JUN-07-01 | Rua Nair Delimone Mingorance – Jardim Aurélia | Inundação | R3 – Risco Alto |





FUMAS

| | | | | | | | | | |
|--------|-----------|---|---|-----------------------------|-----------|-----------|---------------------------------|---------------------------------|-----------------------------|
| JUN-08 | JUN-08-01 | Vila Maria Genoveva | Solapamento de margem | R3 – Risco Alto | JUN-27-01 | JUN-27-01 | Parque da Represa II | Escorregamento | SM – Setor de Monitoramento |
| | JUN-08-02 | | Inundação | SM – Setor de Monitoramento | JUN-28-01 | JUN-28-01 | Jardim Nascente | Alagamento | SM – Setor de Monitoramento |
| JUN-09 | JUN-09-01 | Rua Vagner de Souza – Bairro Santa Gertrudes | Inundação | R3 – Risco Alto | JUN-29-02 | JUN-29-02 | Córrego da Verdura | Solapamento de Margem | SM – Setor de Monitoramento |
| JUN-10 | SJC-10-01 | Jardim Tarantella | Escorregamento | SM – Setor de Monitoramento | JUN-30-01 | JUN-30-01 | UBS Colônia | Inundação | R3 – Risco Alto |
| JUN-11 | JUN-11-01 | Jardim Anhanguera | Escorregamento | SM – Setor de Monitoramento | JUN-30-02 | JUN-30-02 | | | SM – Setor de Monitoramento |
| | JUN-11-02 | | Escorregamento | R3 – Risco Alto | JUN-31-01 | JUN-31-01 | Jardim Caçula | Escorregamento | R3 – Risco Alto |
| | JUN-11-03 | | Escorregamento | R3 – Risco Alto | JUN-32-01 | JUN-32-01 | Rua José Belesso | Inundação/Alagamento | SM – Setor de Monitoramento |
| JUN-12 | JUN-12-01 | Ivoturucaia | Escorregamento | R4 – Risco Muito Alto | JUN-33-01 | JUN-33-01 | Parque da Represa III | Inundação/Solapamento de margem | SM – Setor de Monitoramento |
| | JUN-12-03 | | Escorregamento/Enxurrada/Erosão | R3 – Risco Alto | JUN-34-01 | JUN-34-01 | UBS Guanabara | Inundação/Alagamento | SM – Setor de Monitoramento |
| | JUN-12-04 | | Escorregamento/Inundação | SM – Setor de Monitoramento | JUN-35-01 | JUN-35-01 | Jardim Samambaia | Solapamento de margem | SM – Setor de Monitoramento |
| | JUN-12-04 | | Escorregamento | R4 – Risco Muito Alto | JUN-36-01 | JUN-36-01 | Estação de Tratamento de Esgoto | Inundação/Solapamento de margem | SM – Setor de Monitoramento |
| | JUN-12-05 | | Escorregamento/Inundação | SM – Setor de Monitoramento | JUN-37-01 | JUN-37-01 | Adufértil | Enxurrada | SM – Setor de Monitoramento |
| JUN-13 | JUN-13-01 | Rua Domingos Vendemiatti - Nambi | Escorregamento | SM – Setor de Monitoramento | JUN-38-01 | JUN-38-01 | UBS Rio Acima – SP - 360 | Inundação | R3 – Risco Alto |
| JUN-14 | JUN-14-01 | Rua Bento do Amaral Gurgel - Nambi | Solapamento de Margem | R4 – Risco Muito Alto | JUN-38-02 | JUN-38-02 | | | SM – Setor de Monitoramento |
| | JUN-14-02 | | Solapamento de Margem | R3 – Risco Alto | JUN-39-01 | JUN-39-01 | Parque do Currupira | Inundação | SM – Setor de Monitoramento |
| | JUN-14-03 | | Solapamento de Margem | SM – Setor de Monitoramento | JUN-40-01 | JUN-40-01 | Morada das Vinhas – CECAP | Inundação | R3 – Risco Alto |
| JUN-15 | JUN-15-01 | Rua Ricardo Cesar Favaro – Rua Eulália Siqueira de Campos – Santa Gertrudes | Escorregamento | SM – Setor de Monitoramento | JUN-41-01 | JUN-41-01 | Jardim Rosaura | Inundação | SM – Setor de Monitoramento |
| | JUN-15-02 | | Inundação | SM – Setor de Monitoramento | JUN-42-01 | JUN-42-01 | Jardim Molinari | Inundação | SM – Setor de Monitoramento |
| JUN-16 | JUN-16-01 | Av. Clemente Rosa – Vila Maringá | Escorregamento | R3 – Risco Alto | JUN-43-01 | JUN-43-01 | José Mezzalira | Inundação | SM – Setor de Monitoramento |
| | JUN-16-02 | | Escorregamento | SM – Setor de Monitoramento | | | | | |
| JUN-17 | JUN-17-01 | Rua Corina Soave Gandra – Torres de São José | Escorregamento | R3 – Risco Alto | | | | | |
| | JUN-17-02 | | Escorregamento | SM – Setor de Monitoramento | | | | | |
| JUN-18 | JUN-18-01 | Cidade Jardim II | Escorregamento | SM – Setor de Monitoramento | | | | | |
| JUN-19 | JUN-19-01 | Vila Esperança | Inundação/Escorregamento | R3 – Risco Alto | | | | | |
| JUN-20 | JUN-20-01 | Vila Cristo | Inundação | SM – Setor de Monitoramento | | | | | |
| JUN-21 | JUN-21-01 | Morro da Baleia | Erosão/Rotamento, Queda e desplacamento de blocos | SM – Setor de Monitoramento | | | | | |
| JUN-22 | JUN-22-01 | Rua Dino e Angelina Bulchiarelli | Escorregamento | SM – Setor de Monitoramento | | | | | |
| JUN-23 | JUN-23-01 | Jardim Sales | Escorregamento | SM – Setor de Monitoramento | | | | | |
| JUN-24 | JUN-24-01 | Parque da Represa | Escorregamento | R3 – Risco Alto | | | | | |
| | JUN-24-02 | | Escorregamento | SM – Setor de Monitoramento | | | | | |
| JUN-25 | JUN-25-01 | Estrada do Varjão | Inundação | SM – Setor de Monitoramento | | | | | |
| JUN-26 | JUN-26-01 | Rua Maria de Alencar Almeida Dias | Inundação | SM – Setor de Monitoramento | | | | | |

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 401

Processo nº 7.461/2023;

Contrato nº 401, Termo Aditivo nº 2, assinado em 28/11/2025;

Objeto: Prestação serviços de telefonia para sistema de discagem direta a ramal (DDR) para PABX;

Contratante: Câmara Municipal de Jundiaí;

Contratada: Telefônica Brasil S/A;

Valor total: R\$ 17.221,32;

Vigência: 12 meses;

Teor do Adendo: 1) Fica prorrogado por 12 meses o Contrato nº 401 a partir de 01 de fevereiro de 2026; 2) O valor previsto na cláusula décima fica corrigido pelo percentual de 5,41% com base no IPC-SP (Fipe), significando o novo valor total em R\$ 17.221,32, que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.435,11; 3) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.